



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-07/2016

Pedido de esclarecimentos

1. Favor informar também se a garantia oferecida pela seguradora é obrigatória e caso positivo qual deverá ser o percentual sobre o valor do contrato?

Segue o item que gerou a dúvida em relação a pergunta enviada:

“20 - SANÇÕES

(...)

20.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, bem assim da garantia ofertada pela Contratada, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.”

Atenciosamente,

Irene Dias Padre

TASSBRASIL | INTERNATIONAL CORRETORA DE SEGUROS

Coordenadora de Licitações

Resposta da Pregoeira

Em resposta ao questionamento apresentado, temos a esclarecer:

Não é obrigatória a oferta de garantia por parte da seguradora, uma vez que não há no edital nenhum item que assim disponha.

Graziella Melgaço
Pregoeira